



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 0203884/2015 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 10 de dezembro de 2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 108/2015

PROCESSO N.º 000141_2015

PROCESSO S.E.I N.º 15.0.011629-4

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09, por intermédio da Diretoria Executiva, comunica aos interessados que realizará licitação no dia **15/01/2016, às 09h00min**, na sede do Hospital localizado na Rua Plácido Gomes nº 488 - 3º andar - sala 02 - Centro - Joinville - Santa Catarina, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PRIVADA DESARMADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS E ALARME**, a ser regida pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/20016, e alterações posteriores e especificações e condições a seguir:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

- Anexo I** - Quadro de quantitativos, especificação e preço máximo fixado
- Anexo II** - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- Anexo III** - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais
- Anexo V** - Minuta do Termo de Contrato
- Anexo VI** - Justificativa para exigência de índices financeiros
- Anexo VII** - Declaração do quadro de funcionários

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial privada desarmada e segurança eletrônica com monitoramento remoto de imagens e alarme.

2. DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

2.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária n.º **47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 357**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

2.2. O valor máximo da licitação, de acordo com a pesquisa de preços, é de **R\$ 2.043.315,25 (Dois milhões, quarenta e três mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**. A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo por item, conforme valores expostos no anexo I.

3. DA DISPONIBILIDADE

3.1. O edital encontra-se disponível no site www.hmsj.sc.gov.br.

3.2. O edital poderá ainda ser examinado gratuitamente ou retirado junto ao Serviço de Licitação, no endereço mencionado no item 5, ao preço de R\$ 0,10 (dez) centavos a cópia/folha.

4. DA DATA E HORÁRIO

4.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09h00min do dia 15/01/2016**, seguindo-se do credenciamento e início da sessão.

5. LOCAL PARA APRESENTAÇÃO

5.1. Na sede da entidade licitante, localizada na Rua Plácido Gomes nº 488 - 3º andar - sala 02 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050.

6. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do Hospital, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.1.1. Considera-se que a eficácia do referido contrato está condicionada a sua publicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

6.1.2. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

6.1.3. Não será prorrogado o contrato quando:

- a) os preços estiverem superiores aos preços de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
- b) a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa pela contratante.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

7.2.1. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

7.2.1.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

- a) Composição do consórcio;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:
 - c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;
 - c.2) exclusividade na comunicação com o Município;
 - c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;
- d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;
- e) Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;
- f) Da administração e contabilização do consórcio;
- g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;
- h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

7.2.1.2. Apresentação dos documentos exigidos no item 7.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.2.1.2.1. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28 e 29, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.1.3. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.2.1.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

7.2.1.5. No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 7.2.1.1.

7.2.1.6. O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados.

7.2.1.7. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Contratante, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados.

7.2.1.8. O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

7.2.1.9. Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio.

7.2.1.10. No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio.

7.2.1.11. O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) dos consorciados.

7.3. Não será admitida a participação de proponentes:

7.3.1. Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.3.2. Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

7.3.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

7.3.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

7.3.5. Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

7.3.6. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, a proponente interessada ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da proponente, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

8.1.2. Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Serviço de Licitação desta Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Tão somente a pessoa credenciada, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

8.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos as proponentes representadas.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. As proponentes deverão entregar, até a data e horário mencionados no item 4 e local mencionado no item 5 deste edital, 2 (dois) invólucros não transparente, separadamente. Os mesmos deverão estar fechados e colados. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

9.1.1. Nos invólucros deverão constar:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

INVÓLUCRO Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PRIVADA DESARMADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS E ALARME

PROONENTE: _____

TELEFONE: _____

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

INVÓLUCRO Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 108/2015**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PRIVADA DESARMADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS E ALARME****PROPONENTE:** _____**TELEFONE:** _____

9.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

9.3. Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Hospital, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 4 deste edital.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01

10.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Serviço de Licitação da contratante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. Os documentos a serem apresentados são:

10.2.1. Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo de uso facultativo (anexo III).

10.2.2. Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício.

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física.

10.2.4. Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual.

10.2.5. Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente.

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente.

10.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS.

10.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.2.11. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

10.2.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.12.1. A proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.).

10.2.12.2. Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

10.2.12.3. As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

10.2.12.4. A comprovação da boa situação financeira do proponente será feita por meio da avaliação do balanço referido na alínea 10.2.11. deste item, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

OBS: Índices justificados de acordo com o §5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

10.2.13. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativo ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

10.2.14. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.2.15. Comprovação de Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, relacionados em declaração própria de acordo com o inc. XXVII deste subitem (art. art. 19, inc. XXIV, “d”, IN 02/08 MPOG).

10.2.16. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução dos seguintes serviços:

10.2.16.1. Prestação de serviços de vigilância, apresentar certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá constar descrição dos serviços e quantidade de postos.

10.2.16.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de terceirização por período não inferior a 3 (três) anos (art. 19, § 5.º, inc. I, IN 02/08 MPOG).

10.2.16.2.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no subitem anterior, será aceito o somatório de atestados (art. 19, § 6.º, IN 02/08 MPOG).

10.2.16.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (art. 19, § 9.º, IN 02/08 MPOG).

10.2.16.4. Prestação de serviços de vigilância eletrônica, apresentar certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá constar descrição dos serviços e quantidade das câmeras.

10.2.16.5. O atestado exigido deve ser registrado no CREA.

10.2.16.6. Em caso de necessidade de realização de diligência para esclarecimento de informações constante no (s) atestado (s) apresentado (s) a proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços (art. 19, § 10.º, IN 02/08 MPOG c/c art. 43, § 3.º da Lei 8.666/93).

10.2.17. Acervo técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo vigilância eletrônica.

10.2.18. Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação dos responsáveis técnicos.

10.2.19. Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

10.2.20. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

10.2.21. Alvará de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança, exigido pelo Departamento de Polícia Federal para prestar serviços de Vigilância no Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de cópia do Diário Oficial da União, com validade em vigor, de acordo com a Portaria DG/DPF nº 3.233/2012.

10.2.22. Comprovante de Comunicação de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 7.102/83 e Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, e Regulamentação posterior, com validade em vigor.

10.2.23. Declaração da proponente afirmando que se vencedora irá instalar uma unidade de negócios no Município de Joinville hábil em resolver questões afetas a execução do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa por descumprimento contratual. (IN 02/08/MPOG, art. 19, § 5.º, inc.II - Acórdão 1.214/2013 TCU-Plenário);

10.2.24. Declaração da proponente de pleno conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados, o que impedirá a alegação de desconhecimento das condições e grau de dificuldade de prestação dos serviços por parte da Contratada.

10.2.25. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de Joinville. (Anexo VII)

10.3. Os comprovantes exigidos que possuam prazo de validade, deverão estar válidos no mínimo até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a data de validade no documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4. Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

11. DA PROPOSTA - INVÓLUCRO N.º 02

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações descritas neste edital, em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da proponente devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail da proponente, devendo constituir-se:

a) da única cotação mensal, em real, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de equipamentos, uniformes, treinamento e demais despesas diretas e indiretas pertinentes.

b) de planilha de custos e formação de preços, por posto de serviço e equipamentos de vigilância eletrônica, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, devidamente discriminados, correspondendo aos quatro montantes:

I - **Montante “A”** - composto do custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados (**módulos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**).

II - **Montante “B”** - composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados (**módulo 8**).

III - **Montante “C”** - composto pelos custos indiretos, tributos e lucro. (**módulo 9**).

IV - **Montante “D”** - composto pelo valor dos equipamentos da vigilância eletrônica.

Observações:

11.2. Havendo divergência entre os valores unitários e total, prevalecerão os valores unitários, podendo a Comissão corrigir os cálculos para efeitos de julgamento e a contratação, se for o caso.

11.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

11.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes a presente Concorrência Pública, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

11.4. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços e as condições não previstas neste Edital.

11.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

11.6. O preço unitário, total (por posto de trabalho e equipamentos de vigilância eletrônica) e **global**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

12.1. Sessão de Abertura

12.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 8.1.1 deste edital.

12.1.2. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

12.1.3. No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

12.2. Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

12.2.1. Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

12.2.2. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

12.2.3. A Comissão de Licitação poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no item 10.2. e subitens que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

12.2.3.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará(ão) o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

12.2.4. Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

12.2.5. Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

12.2.6. O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

12.2.7. Os Envelopes pertencente as proponentes inabilitadas permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

12.3. Envelope nº 2 – Proposta

- 12.3.1. Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.3.2. Abertos os envelopes n.º 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
- 12.3.3. A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.
- 12.3.4. Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no item 11 e subitens deste edital.
- 12.3.5. Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 12.3.6. Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.
- 12.3.7. Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o menor preço global.
- 12.3.8. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.3.9. Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.
 - Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.3.10. Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 12.4. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo que a falta de atendimento à diligência pela proponente diligenciada acarretará na sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.
- 12.6. É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.
- 12.7. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

13. DA DELIBERAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado aos Diretores do Hospital Municipal São José, para a competente deliberação e atos de praxe, restringindo-se estes à:

- Homologação da licitação e autorização para a elaboração do contrato a ser firmado pela vencedora, caso a julgue regular;
- Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, vícios ou erros, a bem da Administração Pública;
- Revogação da licitação, no exercício do Poder discricionário, por razões de interesses, conveniência e a bem da Administração Pública, devidamente comprovada e justificada.

13.2. Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Hospital convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta.

14.2.1. O contrato deverá ser assinado pelo sócio responsável da empresa, acompanhado da procuração, quando for o caso.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4. Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente e **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

14.5. No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo setor de Gestão de Contratos para atos administrativos e pelo Serviço Patrimonial Hospital Municipal São José, sendo este último responsável por inspecionar o serviço licitado.

15.2. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, pelo Serviço Patrimonial e pelo Serviço de Gestão de Contratos do Hospital Municipal São José, para acompanhamento do Contrato, e pela comissão designada pela Portaria n.º 080/2015, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do contrato, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

15.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

15.4. É obrigação da **CONTRATADA** permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REPACTUAÇÃO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço Patrimonial.

16.1.2. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica a contratada obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

16.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

16.3. O **HOSPITAL** irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

16.4. Junto à fatura de pagamento a **CONTRATADA** deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

- 16.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.
- 16.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 16.4 implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.
- 16.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua re-apresentação.
- 16.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).
- 16.9.** É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.
- 16.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do HOSPITAL, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 16.11.** Na entrega da Nota Fiscal, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal dos serviços executados.
- 16.12.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 16.13.** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
- 16.14.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 16.14.1. Da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
- 16.15.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 16.16.** A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar.
- 16.16.1. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também será objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
- 16.17.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 16.18.** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

17. DO PRAZO, LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 17.1.** A contratada deverá efetuar o início dos serviços de Segurança Patrimonial privada desarmada e segurança eletrônica com monitoramento remoto de imagens e alarme, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 17.2.** Os serviços serão executados no Hospital Municipal São José, localizado na Avenida Getulio Vargas n.º 238 - Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC; Rua Plácido Gomes n.º 488 - Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC (Prédio Administrativo do Hospital) - e Rua Dr. Carlos Lang n.º 56 - Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC (Laboratório do Hospital).
- 17.3. O serviço de vigilância desarmada deverá ser realizado por mão de obra capacitada para executar o serviço conforme abaixo:**
- 17.3.1. Comunicar imediatamente à Administração do Hospital Municipal São José, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 17.3.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- 17.3.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do Hospital Municipal São José, bem como as que entenderem oportunas;
- 17.3.4. Permitir somente o ingresso de pessoas previamente autorizadas e identificadas nas dependências da Instituição;
- 17.3.5. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
- 17.3.6. Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Hospital Municipal São José;
- 17.3.7. Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Hospital Municipal São José, facilitando, no que for possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 17.3.8. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, inclusive em feriados e finais de semana, anotando em documento próprio (livro de ocorrências) o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 17.3.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Hospital Municipal São José;

17.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos como rádio comunicador, guarda-chuvas, lanternas e instalar pontos eletrônicos de ronda;

17.3.10.1. Todos os postos de Vigilância deverão estar equipados com Rádio Comunicador, a fim de facilitar a comunicação e agilizar o atendimento. Para tanto, deverá ser utilizada faixa de frequência exclusiva para esta comunicação, não se permitindo o uso de frequências compartilhadas com outros serviços. Todos os Postos de Vigilância deverão estar operando na mesma faixa de frequência;

17.3.10.2. Todos os Postos de Vigilância que atuam em período noturno deverão estar equipados com no mínimo uma lanterna em perfeito funcionamento;

17.3.10.3. Todos os Postos de Vigilância deverão estar equipados com no mínimo um bastão retrátil com cabo emborrachado;

17.3.10.4. Todos os Postos de Vigilância deverão estar equipados com no mínimo um guarda-chuva;

17.3.10.5. Deverão ser instalados no mínimo 20 (vinte) pontos eletrônicos de ronda, a ser definido posteriormente com o Serviço de Patrimônio.

17.3.11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do Hospital Municipal São José e roteiro estabelecido em pontos de ronda eletrônica, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

17.3.12. O vigilante deverá assumir diariamente seu posto, devidamente uniformizado, com identificação, aparência pessoal adequada, no horário determinado de posse de acessório, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, etc.;

17.3.13. Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

17.3.14. Receber de maneira polida e educada os pacientes e visitantes do Hospital Municipal São José, prestando-lhes informações e orientando-os, desde que tenha plena convicção;

17.3.15. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

17.3.16. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

17.3.17. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

17.3.18. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

17.3.19. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

17.3.20. A prestação dos serviços de segurança englobará os seguintes postos e escalas de trabalho:

Posto de Trabalho	Local	Tipo	Escala	Horário
POSTO 01	Recepção Prédio Administrativo	Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	Obrigatório um número mínimo de 2 vigilantes.	Das 06h00min às 20h00min
POSTO 02	Ronda	Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 horas
POSTO 03	Portaria 1 Pronto Socorro Recepção	Posto de vigilância 24 horas.	12 x 36h. Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 horas
POSTO 04	Portaria 2 Pronto Socorro CEDUG	Posto de vigilância 24 horas.	12 x 36h. Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 horas
POSTO 05	Portaria Central	Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	Obrigatório um número mínimo de 02 vigilantes por turno	Das 06h00min às 20h00min
POSTO 06	Guarita Estacionamento	Posto de vigilância 24 horas.	12 x 36h. Obrigatório um	24 horas

			número mínimo de 4 vigilantes.	
POSTO 07	Guarita Oncologia	Posto de vigilância 24 horas.	12 x 36h. Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 horas
POSTO 08	Ambulatório	Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	Obrigatório um número mínimo de 2 vigilantes.	Das 06h30min às 18h30min

17.4. O serviço de monitoramento de alarme (Sistema de Alarme Microprocessado com Monitoramento Eletrônico 24 Horas), deverá ser realizado conforme abaixo:

17.4.1. Os serviços de monitoramento de alarme, instalação e todos os equipamentos necessários para a realização deste serviço serão fornecidos pela empresa vencedora do certame, todos os custos de manutenção corretiva ou preventiva correrão por conta da contratada.

17.4.2. Requisitos mínimos para realizar a monitoração:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	SETORES ATENDIDOS
03	Central de alarme com programação digital para ativação e desativação com senha	Quimioterapia e Radioterapia / Manutenção, Transporte e Patrimônio / Prédio Administrativo
12	Ponto de sensor infravermelho	Quimioterapia e Radioterapia
04	Ponto de sensor infravermelho	Manutenção, Transporte e Patrimônio.
16	Ponto de sensor infravermelho	Prédio Administrativo

17.4.3. Composta por software baseado em microcomputador apropriado à recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarmes, com sistema de manutenção de energia (no-break), dotada das seguintes funções:

17.4.3.1. Permitir a perfeita identificação da unidade de onde está sendo enviada a comunicação, bem como do tipo da ocorrência (ingresso com senha de pânico, arrombamento, etc);

17.4.3.2. Monitorado 24 horas.

17.4.3.3. Deverá manter supervisão de linha telefônica, onde constate a falta de comunicação da central de alarme com a central de monitoração, sendo que a central de alarme enviará uma ocorrência de supervisão a cada 24 horas, aproximadamente. Nos locais onde não houver CFTV, a central de alarme deverá possuir outro meio de comunicação (GPRS ou ethernet) para garantir a comunicação com a central de monitoração.

17.4.3.4. Receber mensagens da central de alarme, registrando-as e informando ao operador através de aviso sonoro e visual, no caso de mensagens que requeiram intervenção;

17.4.3.5. A central de monitoração deverá estar acoplada a um gravador de voz que reproduzirá as mensagens/conversações entre o operador, o funcionário da(s) unidade(s) e/ou os Órgãos Públicos de Segurança quando das eventuais ocorrências;

17.4.3.6. Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador;

17.4.3.7. Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências via Web, informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, providências tomadas e histórico do atendimento;

17.4.3.8. Armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de transmissão nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos;

17.4.3.9. Possuir cadastro dos funcionários que possuam senha de operação, por unidade, nele incluindo o telefone fixo e celular, se houver, e senha de intercomunicação;

17.4.3.10. Lista de procedimentos a serem tomados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência;

17.4.3.11. Relação dos setores da central de alarme onde constem o local e o tipo de sensor instalado, devendo ser mantida sempre atualizada;

17.4.3.12. Possuir senha individual de intercomunicação para cada unidade cadastrada no sistema, que será usada para comunicação da central de monitoração com os usuários;

17.4.3.13. Os cadastros de que tratam os itens anteriores deverão ter atualização na central de monitoração, de maneira a evitar discrepância nas informações;

17.4.3.14. Deve possuir equipe devidamente treinada para atender prontamente as demandas das unidades;

17.4.3.15. Em caso de mensagem de ocorrência de sinistro/intrusão, o operador deverá adotar as providências necessárias para comunicação tempestiva ao Fiscal que atua na determinada área/região, bem como, efetuará vistoria através do sistema de circuito fechado de TV. Caso seja confirmada a ocorrência, deverá acionar o órgão policial mais próximo daquele local, para as devidas providências, bem como comunicar o representante da CONTRATADA.

17.4.3.16. A Central de Monitoração deverá possuir, no mínimo, 1 (um) equipamento de monitoração backup, para o recebimento das ocorrências e providências, caso o equipamento principal apresente algum problema;

17.4.3.17. A **CONTRATADA** deverá instalar um sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (No-Break) ou sistema similar que garanta o perfeito funcionamento do sistema;

17.4.3.18. Deverá permitir a consulta on-line via web dos históricos de ocorrências das unidades protegidas com alarme.

17.5. O conjunto de Sistema de Circuito Fechado de TV deverá ser instalado no Hospital Municipal São José.

17.5.1. Outros equipamentos e/ou acessórios que deverão ser instalados:

- Conjuntos de Câmeras, responsáveis pela geração de imagens, conforme descritivo constante no item 17.5.7.
- Caixas de Proteção (Alumínio anodizado), Suportes de Fixação e Fontes de Alimentação;
- Gravador Digital de Imagens – DVR, responsável pela visualização, gravação e transmissão de imagens através da rede de informática já existente;
- Materiais Diversos (Cabos, Fios, Conectores, Canaletas, etc).

17.5.2. Todas as instalações de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV serão executadas com esmero e bom acabamento. Os equipamentos serão presos firmemente no local de sua instalação, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

17.5.3. As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance das pessoas não qualificadas.

17.5.4. Só serão empregados materiais novos, rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

17.5.5. Fornecimento e instalação serão considerados concluídos após os testes de todos os componentes e sua efetiva operação atestada pela fiscalização do Hospital Municipal São José.

17.5.6. O preço proposto deverão estar incluídos: instalação, programação, materiais de instalação (kit de instalação, eletrodutos, conexões, presilhas, isolantes, etc) e software de gerenciamento (com manual).

17.5.7. Descrição e locais onde as câmeras que serão instaladas:

Câmeras	Qtde	Locais
Câmera infravermelho CCD 1/3 760 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,8 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,6mm à 6mm de abertura, alcance mínimo de 30 IR, iris eletrônica e comprimento de onda IR mínimo de 850mm.	17	Recebimento Almojarifado e Farmácia; Distribuição Almojarifado e Farmácia; Acesso Secundário do prédio administrativo (Porta de vidro); Acesso das catracas da internação; Recepção do Ambulatório; Almojarifado Satellite Pronto socorro e Centro Cirúrgico; CME: Expurgo, Preparação e Sala estéril; Corredor de espera do centro cirúrgico; Porta de acesso ao corredor da gráfica; Almojarifado Farmácia fundos; Fundos prédio ADM - garagem; Ambulatório - lateral; Corredor Tomografia; corredor-rampa Internação acesso ao RX; Fundos Galpão Manutenção; Corredor depósito de resíduos; Pátio interno em frente ao memorial.
Câmera infravermelho CCD 1/4 540 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,1 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,5mm à 8mm de abertura. Distância máxima do infravermelho: 20m. Distância focal entre 2,8mm e 3,6mm	81	Recepção administração; Recepção Pronto Socorro; Recepção internação; Corredor Ambulatório; Corredor da Ala A; Corredor principal térreo; escadas estacionamento porta entrada para ambulâncias; 1º andar em frente a observação; escadas entre térreo e 1º andar; corredor Classificação Risco P.S; Acesso ao heliponto no CEDUG II; Refeitório, Almojarifado de Materiais de Expediente; Almojarifado Satélite CCA; Almojarifado da Manutenção; Setor de Raio - X com acesso antiga Tomografia; Setor de Patrimônio; Corredor Cedug - porta AVC agudo; Ala B; 1º andar; Porta acesso CCA; Porta UTI; Escada 3º piso Cedug II; Escada 4º piso Cedug II; 2º andar; CC; Entrada/Saída de materiais CME; rampa heliponto; Manutenção - elétrica; mecânica e refrigeração; Marcenaria interno;

		Pintura; escada 4º andar; CME; Garagem coberta; escada 2º Andar; escada 1º Andar; JS entrada + corredor; CCA; Bicicletário; Quimioterapia; Ambulatório.
Câmera Dome com Infravermelho, Day/night, CCD 1/4, 600 linhas para permitir identificar detalhes faciais e números de placas, Iluminação mínima: modo dia 0,01 lux e modo noite 0.0001 lux , resistente a vandalismo, certificação IP66, zoom óptico mínimo de 36x e digital mínimo de 16x, ajuste de inclinação e de rotação para conseguir o ângulo perfeito, foco automático + Lente auto-iris varifocal de 9mm à 22mm.	07	Setor de Manutenção (fundos do Hospital); Guarita de acesso da Radioterapia (Acesso rua São José); Acesso das ambulância no pronto socorro; Estacionamento Central; Estacionamento do Laboratório; Estacionamento da Administração e Estacionamento da lanchonete.

17.5.8. A gravação deverá ser feita por sistema de DVR – Gravador Digital de Vídeo conforme descrição e quantidade:

Gravador digital de vídeo (DVR) até 16 canais de entrada e saída de vídeo, com transmissão remota via rede TCP/IP, Visualização em tempo real 480x480, controlável por mouse, compressão de vídeo, bivolt, entrada USB, gravador de DVD embutido, saída para até dois monitores, capacidade de armazenagem acima de 1 TB.	07
---	----

17.5.9. Monitores de LCD:

Monitor LCD de 32 polegadas, resolução acima de 500 linhas, formatos NTSC e PAL, bivolt, opção de montagem na parede.	06
---	----

17.5.10. Os monitores de LCD deverão ser instalados na sala de vigilância no Complexo Emergencial Dr. Ulysses Guimarães I e II, local no qual ficarão os DVR's.

17.5.11. A empresa CONTRATADA deverá manter um posto de monitoração 24 horas na sala de vigilância, com operadores de central de monitoramento.

Posto de Trabalho	Local	Tipo	Escala	Horário
POSTO MONITORAÇÃO	Sala de vigilância do CEDUG	Monitoração 24 horas ininterruptas	Obrigatório um número mínimo de 4 operadores de central de monitoramento.	24h

17.5.12. O cabeamento deverá ser o necessário para realizar todas as instalações dos itens correspondentes a este termo.

17.5.13. A contratada deverá fornecer até dez senhas para acesso remoto as imagens, a contratada será comunicada pela direção do hospital, quais as pessoas terão acesso a estas senhas.

17.5.14. O sistema deve conter um No-break de no mínimo 3KVA, para segurança do sistema.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e seus anexos.

18.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros.

18.3. Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização da contratação, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

18.4. A contratada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração, o que poderá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

18.5. Participar das reuniões de revisão e verificação do andamento dos serviços.

- 18.6.** Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões nos serviços executados, observando os prazos estipulados pela Contratante, mesmo após o encerramento do contrato.
- 18.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações, desde que comprovadas, obrigam-se a atender prontamente.
- 18.8.** Resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante.
- 18.9.** Prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no edital e de acordo com a legislação em vigor.
- 18.10.** Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados.
- 18.11.** Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais de acordo com a convenção coletiva da categoria, bem como recolher, no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação.
- 18.11.1. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 18.12.** Apresentar, mensal e obrigatoriamente ao CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento das remunerações dos profissionais e do recolhimento de todos os encargos e demais obrigações sociais.
- 18.13.** Permitir que a Administração retenha, cautelarmente, os valores das notas devidas quando deixarem de ser pagos, salários, demais verbas rescisórias, previdência social e FGTS.
- 18.13.1. Os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 18.13.2. A contratante poderá rescindir o contrato caso a contratada descumprir o subitem 18.11. do edital.
- 18.14.** Cumprir todas as normas vigentes relativas a segurança e medicina do trabalho, apresentando à fiscalização do contrato, se for o caso (obrigatório), o registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho).
- 18.15.** Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.
- 18.16.** Indicar um representante, sem ônus para o CONTRATANTE, para atuar como Gestor Técnico Administrativo deste Contrato.
- 18.17.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas.
- 18.18.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás.
- 18.19.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE.
- 18.20.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato.
- 18.21.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- 18.22.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 18.22.1. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.
- 18.23.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 18.24.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 18.25.** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que descumprir as normas do Contratante.
- 18.26.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.
- 18.27.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.
- 18.27.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 18.28.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 18.29.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 18.30.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência.

18.31. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

18.32. Colocar à disposição da CONTRATANTE, diariamente, o número de funcionários previsto e, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de uma hora.

18.33. Permitir à CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados para execução do serviço contratado.

18.34. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los.

18.35. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados.

18.36. Utilizar equipamentos de qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

18.37. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

18.38. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

18.39. Realizar a manutenção dos equipamentos e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.

18.40. Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da CONTRATANTE.

18.41. Substituir, em até dois dias úteis, a pedido da CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimentos que não atendam as solicitações previstas no descritivo técnico.

18.42. Não retirar equipamentos das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por equipamento similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da CONTRATANTE.

18.43. Manter preposto, matriz, filial ou escritório em Joinville a fim de garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato.

18.44. Substituir no prazo de até 2 (duas) horas a partir da comunicação da falta o empregado que não comparecer ao posto trabalho, sem nenhum ônus a CONTRATANTE sob pena de descumprimento contratual.

18.44.1. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

18.45. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

18.46. É de responsabilidade da CONTRATADA, as seguintes obrigações sociais:

18.46.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela CONTRATADA, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

18.46.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência da CONTRATANTE.

18.46.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

18.46.4. Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

18.47. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

18.48. Deve a CONTRATADA, prestar, se necessário e a critério da CONTRATANTE, a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que a CONTRATANTE comunique previamente à CONTRATADA podendo, neste caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e a prevista no dissídio da categoria envolvida.

18.49. Fica vedado à CONTRATADA recorrer a setores ou servidores da CONTRATANTE para efetuar reparos ou consertos em equipamentos de sua propriedade.

18.50. Quando houver necessidade de compensação de horários para cumprimento da jornada semanal em que a carga horária ultrapasse o período de 8 (oito) horas, fica a empresa obrigada a apresentar acordo individual escrito ou acordo coletivo em que haja a previsão da compensação.

18.51. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

18.51.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

18.51.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

18.52. A CONTRATADA deverá ainda:

18.52.1. Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE.

18.53. Observar e cumprir todos os dispositivos estabelecidos.

18.54. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, no momento da assinatura do contrato.

18.55. Implantar, no prazo determinado, o início dos serviços, nos respectivos Postos de trabalho.

18.56. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o dispositivo no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

18.56.1. Material necessário para os postos de trabalho:

- Todos os postos: Livro de ocorrência
- Posto Monitoração: Fita zebra (sem adesivo) para sinalização com listras amarela e preta intercaladas (rolo de 200 metros de comprimento e 70 mm de largura);
- Posto 5 - Portaria Central: Cone flexível, que atenda norma da ABNT n.º 15071
- Posto monitoração e Posto 2: Ronda: Rádio portátil digital HT, bateria reserva e carregador rápido, com as seguintes especificações mínimas: faixa de frequência de 900MHZ; bateria com capacidade mínima para 12 horas;
- Posto 2: Ronda: Lanterna, bateria recarregável, carregador bivolt, LED, com tempo de iluminação interrupta de no mínimo 5 horas, resistente à água.
- Posto 06 e Posto 07: Apito com cordel para fixação no uniforme para os vigilantes.

18.56.2. Material necessário para cada profissional:

- Calça
- Camisa de mangas compridas e curtas
- Cinto de Nylon
- Sapatos
- Meias
- Quepe com emblema
- Jaqueta de frio ou Japona
- Capa de Chuva
- Crachá com a foto do vigilante
- Bastão retrátil

18.57. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

18.58. Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

18.59. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

18.60. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesa.

18.61. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

18.62. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a autorização da anatel para utilização de equipamentos de radiofrequencia, bem como utilizar equipamentos devidamente homologados pela Anatel.

18.63. A contratada deverá instalar uma unidade de negócios no Município de Joinville hábil em resolver questões afetas a execução do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa por descumprimento contratual.

18.64. A contratante deverá cumprir a Lei 9.294 de 15 de julho de 1996, no que tange ao uso de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco e de bebidas alcoólicas.

18.65. Será vedada o uso de equipamento de TV nos postos de trabalho.

18.66. No valor deste instrumento deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à fiel execução do objeto pactuado, tais como tributos, despesas com pessoal, locomoção (combustível), material e outros itens diretamente ligados à viabilização da prestação dos serviços (documentação).

18.67. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.68. A empresa contratada deverá indicar um responsável pela supervisão dos serviços, que entre outras atribuições deverá:

18.68.1. Fiscalizar e controlar a equipe de vigilantes, mantendo a ordem e a disciplina, verificando se os serviços estão sendo executados dentro das normas determinadas pelo Hospital Municipal São José.

18.68.2. Tomar providências necessárias quanto às reclamações e/ou orientações levadas ao seu conhecimento pela administração do Hospital Municipal São José.

18.68.3. Controlar a frequência e zelar pela boa apresentação dos vigilantes.

18.68.4. Requisitar equipamentos e uniformes necessários ao bom desempenho dos trabalhos.

18.68.5. Dar as providências necessárias a substituição, em tempo hábil, do pessoal que, por qualquer razão, se ausente ou vier a se ausentar de seu posto, seja por motivo de férias, licença médica ou imprevisto.

18.68.6. Realizar ronda tática nos postos no mínimo 06 (seis) vezes ao dia, sendo 03 (três) no período noturno e 03 (três) no período diurno.

18.68.7. Apresentar semanalmente a contratante relatório com resultado das rondas táticas realizadas nos postos de serviço da contratante.

18.68.8. Apresentar semanalmente a contratante relatório com o resultado das rondas feitas no Hospital Municipal São José.

18.69. A empresa vencedora do certame, quando da contratação, deverá disponibilizar:

18.69.1. Unidade administrativa com local de atendimento presencial no Município de Joinville, com estrutura suficiente e necessária para a monitoração 24 horas dos pontos de Alarme e CFTV.

18.69.2. Veículo devidamente identificado, destinado à inspeção dos postos de vigilância.

18.69.3. Sistema de comunicação através de telefonia móvel, para todos os respectivos postos, com livre comunicação entre a supervisão da Contratante e da Contratada.

18.69.4. Equipamentos destinados à instalação de no mínimo 20 (vinte) pontos eletrônicos de ronda.

18.69.5. Apresentar a Cópia autenticada das CNV (Carteira nacional de vigilante) de todos os vigilantes, no momento da assinatura do contrato.

18.70. A CONTRATADA deverá instalar as centrais de alarme, os pontos de sensor infravermelho, as câmeras infravermelho, os gravadores digitais e os monitores LCD, nas quantidades e locais abaixo definidos:

TIPO	QUANT	LOCAL
Central de alarme com programação digital para ativação e desativação com senha	03	Quimioterapia e Radioterapia/ Manutenção, Transporte e Patrimônio/ Prédio Administrativo
Ponto de sensor infravermelho	12	Quimioterapia e Radioterapia
Ponto de sensor infravermelho	04	Manutenção, Transporte e Patrimônio.
Ponto de sensor infravermelho	16	Prédio Administrativo
Câmera infravermelho CCD 1/3 760 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,8 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,6mm à 6mm de abertura, alcance mínimo de 30 IR, iris eletrônica e comprimento de onda IR mínimo de 850mm.	17	HMSJ
Câmera infravermelho CCD 1/4 540 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,1 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,5mm à 8mm de abertura. Distância máxima do infravermelho: 20m. Distância focal entre 2,8mm e 3,6mm	81	HMSJ
Câmera Dome com Infravermelho, Day/night, CCD 1/4, 600 linhas para permitir identificar detalhes faciais e números de placas, Iluminação mínima: modo dia 0,01 lux e modo noite 0.0001 lux, resistente a vandalismo, certificação IP66, zoom óptico mínimo de 36x e digital mínimo de 16x, ajuste de inclinação e de rotação para conseguir o ângulo perfeito, foco automático + Lente auto-iris varifocal de 9mm à 22mm.	07	HMSJ
Gravador digital de vídeo (DVR) até 16 canais de entrada e saída de vídeo, com transmissão remota via rede TCP/IP, Visualização em tempo real 480x480, controlável por mouse, compressão de vídeo, bivolt, entrada USB, gravador de DVD embutido, saída para até dois monitores, capacidade de armazenagem acima de 1 TB.	07	Complexo Emergencial Dr. Ulysses Guimarães I e II,
Monitor LCD de 32 polegadas, resolução acima de 500 linhas, formatos NTSC e	06	Complexo Emergencial Dr. Ulysses Guimarães I e II,

PAL, bivolt, opção de montagem na parede.		
---	--	--

18.71. A contratada será responsável pela manutenção corretiva/preventiva de sistemas eletrônicos de segurança.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital.

19.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

19.3. Intervir na Contratação do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

19.6. Manter com a **CONTRATADA** relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados posteriormente.

19.7. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da unidade gestora, na forma que lhe convier;

19.8. Nomear técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços, que será o canal de comunicação junto o proponente, com as seguintes atribuições:

19.8.1. Agendar reuniões para revisão e verificação do andamento dos serviços.

19.8.2. Intermediar os processos repassando todas as informações necessárias ao funcionamento do objeto.

19.8.3. Estabelecer prioridades de serviço dentro de critérios e cronograma previamente acordados com o proponente.

19.8.4. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações ao proponente para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.8.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas.

20. DAS PENALIDADES

20.1. As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

III.I - O não cumprimento das obrigações do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item IV respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

IV- Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	2 UPM's
2	3 UPM's
3	4 UPM's
4	5 UPM's
5	10 UPM's
6	25 UPM's

UPM: Unidade de Padrão Municipal (Município de Joinville)

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
04	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
06	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do Hospital quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do	1	Por item e por ocorrência

	responsável.		
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
12	Paralisações do sistema de monitoramento e alarmes, faltas, atrasos e abandono de postos por parte dos vigilantes.	1	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por unidade de tempo definida no contrato
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
26	Substituir os equipamentos que apresentarem paralisações do sistema de monitoramento e alarmes.	1	Por ocorrência e por dia
27	Substituir os equipamentos que não atendam ao descritivo	1	Por ocorrência

	previsto em edital.		e por dia
28	Apresentar relatório diário de não conformidade.	1	Por ocorrência e por dia
29	Armazenar as imagens e gravações de voz pelo prazo previsto.	1	Por ocorrência
30	Cumprir qualquer das obrigações previstas no Contrato.	1	Por ocorrência

20.2. As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.3. Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

20.4. O valor correspondente à multa será cobrado da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** deverá recolher na tesouraria do HOSPITAL, em favor do mesmo, o valor correspondente à multa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

20.5. Sem prejuízo de outras sanções e ressalvados os casos de justificativa aceita pelo HOSPITAL, a penalidade de suspensão do direito de participar de licitações perante o Município ou contratar com este, poderá ser aplicada:

a) Por 3 (três) meses, quando a **CONTRATADA** incidir duas vezes, no período de 1 (um) ano, em atraso na execução dos serviços que lhe tenham sido confiados em licitações e contratações distintas, ou reincidente em faltas pelas quais já tenha sido advertida;

b) Por 6 (seis) meses, quando for responsável pela rescisão deste contrato, e

c) Por prazo superior a 6 (seis) meses, não excedente de 2 (dois) anos, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos ao Hospital.

20.6. As decisões sobre a aplicação das penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.
- Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

21.2. A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Para a regência e execução deste Edital e do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, e as demais aplicáveis ao caso.

24. DAS IMPUGNAÇÕES

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poderes para responder pela proponente.

24.4. O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e proponentes, desistir da impugnação.

24.5. A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

24.6. Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.

24.7. As impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min. Devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

24.8. As impugnações opostas via fax ou e-mail não serão conhecidas.

24.9. Se procedente a impugnação, será designada nova data para a realização do novo certame.

25. DOS RECURSOS

25.1. Os recursos quanto as decisões da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser interpostos nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

25.1.1. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 109, da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

25.1.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.1.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

25.2. Os recursos podem ser interpostos pela proponente inabilitada, desclassificada ou prejudicada.

25.3. Cumpre ao recorrente demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.

25.4. Cada proponente interporá o recurso, independente, no prazo e observadas as exigências legais.

25.5. Os recursos deverão ser dirigidos à comissão, no prazo determinado em Lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, no horário compreendido entre às 08h00min às 14h00min. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado, em idioma nacional contendo a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, a exposição do fato e do direito e as razões do pedido de reforma da decisão.

25.6. O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem anuência das demais proponentes, desistir do recurso.

25.7. A renúncia ao direito de recorrer independe da aceitação das demais proponentes.

25.8. A proponente que aceitar expressa ou tacitamente a decisão, não poderá recorrer.

25.8.1. Considera-se ACEITAÇÃO TÁCITA a prática, sem reserva alguma, de um ato incompatível com a vontade de recorrer.

25.9. Dos despachos de mero expediente não caberá recurso.

25.10. Não se conhecerá do recurso interposto por e-mail ou fax.

26. DO CONTRATO

26.1. Constam na Minuta do Contrato que compõem o anexo V, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do contrato, as penalidades e sanções para o caso de inadimplemento, os casos de rescisão contratual e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste edital.

26.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

26.3. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar **obrigatoriamente**, sob pena de sofrer as penalidades elencadas neste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

27. DAS PUBLICAÇÕES

27.1. Todos os atos, alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no jornal de grande circulação no Estado e/ou no Diário Oficial do Estado, além de serem publicadas no site www.hmsj.sc.gov.br, podendo as proponentes ter ciência dos referidos documentos nos autos do certame licitatório junto ao Serviço de Licitação.

28. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

28.1. Ficará a contratada nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigada a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

29.1. A proponente e futura contratada, reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

30. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO

30.1. O contrato a ser firmado com a vencedora deste processo licitatório encontrar-se-á vinculado aos termos e condições fixadas neste edital e na proposta apresentada pela contratada, termos do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

31.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.

31.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

31.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

31.5. Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Serviço de Licitação através do e-mail licitacao.hmsj@gmail.com.

31.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

31.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

31.9. O Hospital poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

31.11. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

32. DO FORO

32.1. Para dirimir questões decorrentes deste edital, fica determinado o foro da Comarca de Joinville, Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro foro, ainda que privilegiado por determinação do artigo 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, considerando-se a supremacia do Interesse Público.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente

CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 108/2015

PROCESSO N.º 000141_2015

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO FIXADO

Item	Serviço	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
------	---------	---------	-----	----------------	-------------

		medida			
1	911726 - Serviço de segurança patrimonial privada e segurança eletrônica com monitoramento remoto de imagens e alarme.	Serviço	1	2.043.315,25	2.043.315,25
Valor total dos serviços					2.043.315,25

Valores Detalhados:

SEGURANÇA PATRIMONIAL PRIVADA DESARMADA					
POSTO DE TRABALHO	LOCAL	TIPO	ESCALA	HORÁRIO	VALOR ANUAL
Posto 01	Recepção - Prédio Administrativo	Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis)	Obrigatório um número mínimo de 2 vigilantes.	06h00min às 20h00min	R\$ 120.488,04
Posto 02	Ronda	Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 Horas	R\$ 248.421,96
Posto 03	Portaria 1 - Pronto Socorro - Recepção	Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	12 x 36h. Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 Horas	R\$ 248.421,96
Posto 04	Portaria 2 - Pronto Socorro - CEDUG	Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	12 x 36h. Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 Horas	R\$ 248.421,96
Posto 05	Portaria Central	Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	Obrigatório um número mínimo de 02 vigilantes por turno	06h00min às 20h00min	R\$ 158.537,88
Posto 06	Guarita - Estacionamento	Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	12 x 36h. Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 Horas	R\$ 248.421,96
Posto 07	Guarita - Oncologia	Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	12 x 36h. Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 Horas	R\$ 248.421,96
Posto 08	Ambulatório	Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis)	Obrigatório um número mínimo de 2 vigilantes.	06h30min às 18h30min	R\$ 81.096,84
Valor total da segurança patrimonial privada desarmada					1.602.232,40

MONITORAMENTO					
POSTO DE TRABALHO	LOCAL	TIPO	ESCALA	HORÁRIO	VALOR ANUAL

Posto Monitoração	Sala de Vigilância do CEDUG	Monitoração 24 horas ininterruptas	Obrigatório um número mínimo de 4 operadores de central de monitoramento.	24 Horas	R\$ 274.509,72
Valor total da monitoração					274.509,72
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS E ALARME					
QUANTIDADE	LOCAL	TIPO		VALOR ANUAL	
03	Quimioterapia e Radioterapia / Manutenção, Transporte e Patrimônio / Prédio Administrativo	Central de alarme com programação digital para ativação e desativação com senha		R\$ 10.759,02	
12	Quimioterapia e Radioterapia	Ponto de sensor infravermelho		R\$ 2.926,87	
04	Manutenção, Transporte e Patrimônio.	Ponto de sensor infravermelho		R\$ 975,62	
16	Prédio Administrativo	Ponto de sensor infravermelho		R\$ 3.902,49	
17	HMSJ	Câmera infravermelho CCD 1/3 760 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,8 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,6mm à 6mm de abertura, alcance mínimo de 30 IR, iris eletrônica e comprimento de onda IR mínimo de 850mm.		R\$ 6.354,06	
81	HMSJ	Câmera infravermelho CCD 1/4 540 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,1 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,5mm à 8mm de abertura. Distância máxima do infravermelho: 20m. Distância focal entre 2,8mm e 3,6mm		R\$ 47.249,52	
07	HMSJ	Câmera Dome com Infravermelho, Day/night, CCD 1/4, 600 linhas para permitir identificar detalhes faciais e números de placas, Iluminação mínima: modo dia 0,01 lux e modo noite 0.0001 lux , resistente a vandalismo, certificação IP66, zoom óptico mínimo de 36x e digital mínimo de 16x, ajuste de inclinação e de rotação para conseguir o ângulo perfeito, foco automático + Lente auto-iris varifocal de 9mm à 22mm.		R\$ 42.840,21	
07	Complexo Emergencial Dr. Ulysses Guimarães I e II,	Gravador digital de vídeo (DVR) até 16 canais de entrada e saída de vídeo, com transmissão remota via rede TCP/IP, Visualização em tempo real 480x480, controlável por mouse, compressão de vídeo, bivolt, entrada USB, gravador de DVD embutido, saída para até dois monitores, capacidade de armazenagem acima de 1 TB.		R\$ 13.488,77	
06	Complexo Emergencial Dr. Ulysses Guimarães I e II,	Monitor LCD de 32 polegadas, resolução acima de 500 linhas, formatos NTSC e PAL, bivolt, opção de montagem na parede.		R\$ 38.076,39	
Valor total da instalação, manutenção corretiva e preventiva e monitoramento de Alarme e CFTV					R\$ 166.572,97

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXXX/2015

PROCESSO N.º XXXXXX_2015

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXX/2015.

PROCESSO N.º 000141_2015.

DIA: ____/____/2015.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

POSTO 01

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

POSTO 02

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

POSTO 03

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

POSTO 04

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

POSTO 05

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

POSTO 06

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

POSTO 07

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

POSTO 08

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MONITORAMENTO

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Monitoração 24 horas ininterruptas
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MONTANTE A:

Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, corresponde ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

MÓDULOS:

1. COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
Item	Composição da remuneração	POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	POSTO 02 - Vigilância 24 horas inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 03 - Vigilância 24 horas inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 04 - Vigilância 24 horas inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 05 - Vigilância 14 horas inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 06 - Vigilância 24 horas inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 07 - Vigilância 24 horas inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 08 - Vigilância 12 horas inclusive nos sábados, domingos e feriados.	MONITORAMENTO 24 horas ininterruptas
1.	Salário Base									
1.2	Adicional de									

	periculosidade									
1.3	Adicional de insalubridade									
1.4	Adicional noturno									
1.5	Hora noturna adicional									
1.6	Adicional de hora extra									
1.7	Outros (especificar)									
Total da Remuneração										

2. BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Item	Discriminação dos Benefícios	POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	POSTO 02 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 03 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 04 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 05 - Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 06 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 07 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 08 - Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	MONITORAMENTO 24. horas ininterruptas
2.1	Transporte									
2.2	Auxílio alimentação									
2.3	Assistência médica e familiar									
2.4	Auxílio creche									
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral									
2.6	Outros (especificar)									
Total dos Benefícios										

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador).

3. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Discriminação	POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	POSTO 02 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 03 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 04 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 05 - Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 06 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 07 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 08 - Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	MONITORAMENTO 24. horas ininterruptas
3.1	INSS									
3.2	SESI ou SESC									
3.3	SENAI ou SENAC									
3.4	INCRA									
3.5	Salário Educação									
3.6	FGTS									
3.7	Seguro de Acidente de Trabalho									
3.8	SEBRAE									
Total										

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4. 13° (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO										
Item	Discriminação	POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	POSTO 02 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 03 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 04 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 05 - Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 06 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 07 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 08 - Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	MONITORAMENTO 24. horas ininterruptas
4.1	13° salário									
Subtotal										
4.3	Incidências do módulo 3 sobre o 13° salário									
Total										

5. AFASTAMENTO MATERNIDADE										
Item	Discriminação	POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	POSTO 02 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 03 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 04 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 05 - Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 06 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 07 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 08 - Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	MONITORAMENTO 24. horas ininterruptas
5.1	Afastamento maternidade									
Subtotal										
5.2	Incidências do módulo 3 sobre o afastamento maternidade									
Total										

6. PROVISÃO PARA RESCISÃO										
Item	Discriminação	POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	POSTO 02 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 03 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 04 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 05 - Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 06 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 07 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 08 - Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	MONITORAMENTO 24. horas ininterruptas
6.1	Aviso prévio indenizado									
6.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado									
6.3	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado									
6.4	Aviso prévio trabalhado									
6.5	Incidência do módulo 3 sobre aviso prévio trabalhado									

6.6	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado									
Total										

7. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE										
Item	Discriminação	POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	POSTO 02 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 03 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 04 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 05 - Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 06 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 07 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 08 - Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	MONITORAMENTO 24. horas ininterruptas
7.1	Férias e terço constitucional de férias									
7.2	Ausência por doença									
7.3	Licença paternidade									
7.4	Ausências legais									
7.5	Ausência por acidente de trabalho									
7.6	Outros (especificar)									
Subtotal										
7.7	Incidência do módulo 3 sobre o custo da reposição do profissional ausente									
Total										

QUADRO RESUMO – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
Item	Discriminação	POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas,	POSTO 02 - Vigilância 24 horas ininterruptas,	POSTO 03 - Vigilância 24 horas ininterruptas,	POSTO 04 - Vigilância 24 horas ininterruptas,	POSTO 05 - Vigilância 14 horas ininterruptas,	POSTO 06 - Vigilância 24 horas ininterruptas,	POSTO 07 - Vigilância 24 horas ininterruptas,	POSTO 08 - Vigilância 12 horas ininterruptas,	MONITORAMENTO

		de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	inclusive nos sábados, domingos e feriados.	de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	24. horas ininterruptas					
3	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições									
4	13º (décimo terceiro) salário									
5	Afastamento maternidade									
6	Custo de rescisão									
7	Custo de reposição do profissional ausente									
8	Outros (especificar)									
Total										

MONTANTE B:

Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

MÓDULO:

8. INSUMOS DIVERSOS										
Item	Discriminação	POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	POSTO 02 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 03 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 04 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 05 - Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 06 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 07 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 08 - Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	MONITORAMENTO 24 horas ininterruptas
8.1	Uniformes									
8.2	Materiais									
8.3	Equipamentos									
8.4	Outros (especificar)									
Total										

Nota: Valores mensais por empregado.

MONTANTE C:

NOTA: COMPOSTO PELOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

9. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
Item	Discriminação	POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	POSTO 02 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 03 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 04 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 05 - Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 06 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 07 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 08 - Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	MONITORAMENTO 24. horas ininterruptas
9.1	Custos Indiretos									
9.2	Lucro									
9.3	Tributos									
9.3.1	Tributos Federais (especificar)									
9.3.2	Tributos Estaduais (especificar)									
9.3.3	Tributos Municipais (especificar)									
Total										

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO										
Item	Discriminação	POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	POSTO 02 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 03 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 04 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 05 - Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 06 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 07 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	POSTO 08 - Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	MONITORAMENTO 24. horas ininterruptas
1	Composição da Remuneração									
2	Benefícios									

	mensais e diários									
3	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições									
4	13º (décimo terceiro) salário									
5	Afastamento maternidade									
6	Provisão para rescisão									
7	Composição do custo de reposição do profissional ausente									
8	Insumos Diversos									
Subtotal										
9	Custos Indiretos, Tributos e Lucro									
Total										

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).					
POSTO 02 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.					
POSTO 03 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.					
POSTO 04 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.					

POSTO 05 - Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.					
POSTO 06 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.					
POSTO 07 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.					
POSTO 08 - Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).					
MONITORAMENTO 24. horas ininterruptas					
Total Mensal do serviço					

MONTANTE D:

NOTA: Composto pelo valor dos equipamentos da vigilância eletrônica.

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Tipo	Quantidade do Equipamento (A)	Valor Unitário do Equipamento (B)	Valor total dos equipamentos (C) = (A) x (B)
Central de alarme com programação digital para ativação e desativação com senha	03		
Ponto de sensor infravermelho	32		
Câmera infravermelho CCD 1/3 760 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,8 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,6mm à 6mm de abertura, alcance mínimo de 30 IR, iris eletrônica e comprimento de onda IR mínimo de 850mm.	17		
Câmera infravermelho CCD 1/4 540 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,1 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,5mm à 8mm de abertura. Distância máxima do infravermelho: 20m. Distância focal entre 2,8mm e 3,6mm	81		
Câmera Dome com Infravermelho, Day/night, CCD 1/4, 600 linhas para permitir identificar detalhes faciais e números de placas, Iluminação mínima: modo dia 0,01 lux e modo noite 0.0001 lux , resistente a vandalismo, certificação IP66, zoom	07		

óptico mínimo de 36x e digital mínimo de 16x, ajuste de inclinação e de rotação para conseguir o ângulo perfeito, foco automático + Lente auto-iris varifocal de 9mm à 22mm.			
Gravador digital de vídeo (DVR) até 16 canais de entrada e saída de vídeo, com transmissão remota via rede TCP/IP, Visualização em tempo real 480x480, controlável por mouse, compressão de vídeo, bivolt, entrada USB, gravador de DVD embutido, saída para até dois monitores, capacidade de armazenagem acima de 1 TB.	07		
Monitor LCD de 32 polegadas, resolução acima de 500 linhas, formatos NTSC e PAL, bivolt, opção de montagem na parede.	06		
Valor total dos Equipamentos			

QUADRO DEMONSTRATIVO – VIGILÂNCIA HUMANA – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Tipo	Valor Mensal	Valor Anual
POSTO 01 - Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).		
POSTO 02 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.		
POSTO 03 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.		
POSTO 04 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.		
POSTO 05 - Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.		
POSTO 06 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.		
POSTO 07 - Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.		
POSTO 08 - Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).		
MONITORAMENTO 24 horas ininterruptas		
Total do Serviço		

QUADRO DEMONSTRATIVO – VIGILÂNCIA ELETRÔNICA – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Tipo	Valor Mensal	Valor Anual
-------------	---------------------	--------------------

Central de alarme com programação digital para ativação e desativação com senha		
Ponto de sensor infravermelho		
Câmera infravermelho CCD 1/3 760 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,8 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,6mm à 6mm de abertura, alcance mínimo de 30 IR, iris eletrônica e comprimento de onda IR mínimo de 850mm.		
Câmera infravermelho CCD 1/4 540 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,1 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,5mm à 8mm de abertura. Distância máxima do infravermelho: 20m. Distância focal entre 2,8mm e 3,6mm		
Câmera Dome com Infravermelho, Day/night, CCD 1/4, 600 linhas para permitir identificar detalhes faciais e números de placas, Iluminação mínima: modo dia 0,01 lux e modo noite 0.0001 lux , resistente a vandalismo, certificação IP66, zoom óptico mínimo de 36x e digital mínimo de 16x, ajuste de inclinação e de rotação para conseguir o ângulo perfeito, foco automático + Lente auto-iris varifocal de 9mm à 22mm.		
Gravador digital de vídeo (DVR) até 16 canais de entrada e saída de vídeo, com transmissão remota via rede TCP/IP, Visualização em tempo real 480x480, controlável por mouse, compressão de vídeo, bivolt, entrada USB, gravador de DVD embutido, saída para até dois monitores, capacidade de armazenagem acima de 1 TB.		
Monitor LCD de 32 polegadas, resolução acima de 500 linhas, formatos NTSC e PAL, bivolt, opção de montagem na parede.		
Total do Serviço		

QUADRO PROPOSTA TOTAL		
	Valor Mensal	Valor Anual
Vigilância Eletrônica		
Vigilância Humana		
Total		

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 108/2015

PROCESSO N.º 000141_2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108/2015

PROCESSO N.º 000141_2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

Declaro para atendimento do edital de Concorrência Pública n.º xxx/2015, promovida pelo Hospital Municipal São José, que o(s) representante(s) da empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo da empresa interessada), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, conhecem as dependências dos locais indicados no edital e Termo de Referência de Concorrência Pública em epígrafe e tomou conhecimento das necessidades dos locais de prestação de serviços objeto da referida licitação, não havendo o que reclamar posteriormente sobre as condições e grau de dificuldade existentes a fim de se eximir das obrigações assumidas com a assinatura do Contrato.

...../SC, de de 2015.

Responsável da Empresa

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108/2015

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Centro - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____ - Município _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, Município _____, Estado _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a **PRESTAR OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PRIVADA DESARMADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS E ALARME**, constantes no contrato na forma e condições estabelecidas na Concorrência Pública n.º 108/2015 - e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de segurança patrimonial privada desarmada e segurança eletrônica com monitoramento remoto de imagens e alarme.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada deverá efetuar o início dos serviços de Segurança Patrimonial privada desarmada e segurança eletrônica com monitoramento remoto de imagens e alarme, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.

2.2. Os serviços serão executados no Hospital Municipal São José, localizado na Avenida Getulio Vargas n.º 238 - Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC; Rua Plácido Gomes n.º 488 - Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC (Prédio Administrativo do Hospital) - e Rua Dr. Carlos Lang n.º 56 - Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC (Laboratório do Hospital).

2.3. O serviço de vigilância desarmada deverá ser realizado por mão de obra capacitada para executar o serviço conforme abaixo:

2.3.1. Comunicar imediatamente à Administração do Hospital Municipal São José, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.3.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;

2.3.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do Hospital Municipal São José, bem como as que entenderem oportunas;

2.3.4. Permitir somente o ingresso de pessoas previamente autorizadas e identificadas nas dependências da Instituição;

2.3.5. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

2.3.6. Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Hospital Municipal São José;

2.3.7. Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Hospital Municipal São José, facilitando, no que for possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.3.8. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, inclusive em feriados e finais de semana, anotando em documento próprio (livro de ocorrências) o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

2.3.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Hospital Municipal São José;

2.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos como rádio comunicador, guarda-chuvas, lanternas e instalar pontos eletrônicos de ronda;

2.3.10.1. Todos os postos de Vigilância deverão estar equipados com Rádio Comunicador, a fim de facilitar a comunicação e agilizar o atendimento. Para tanto, deverá ser utilizada faixa de frequência exclusiva para esta comunicação, não se permitindo o uso de frequências compartilhadas com outros serviços. Todos os Postos de Vigilância deverão estar operando na mesma faixa de frequência;

2.3.10.2. Todos os Postos de Vigilância que atuam em período noturno deverão estar equipados com no mínimo uma lanterna em perfeito funcionamento;

2.3.10.3. Todos os Postos de Vigilância deverão estar equipados com no mínimo um bastão retrátil com cabo emborrachado;

2.3.10.4. Todos os Postos de Vigilância deverão estar equipados com no mínimo um guarda-chuva;

2.3.10.5. Deverão ser instalados no mínimo 20 (vinte) pontos eletrônicos de ronda, a ser definido posteriormente com o Serviço de Patrimônio.

2.3.11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do Hospital Municipal São José e roteiro estabelecido em pontos de ronda eletrônica, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

2.3.12. O vigilante deverá assumir diariamente seu posto, devidamente uniformizado, com identificação, aparência pessoal adequada, no horário determinado de posse de acessório, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, etc.;

2.3.13. Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

2.3.14. Receber de maneira polida e educada os pacientes e visitantes do Hospital Municipal São José, prestando-lhes informações e orientando-os, desde que tenha plena convicção;

2.3.15. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

2.3.16. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

2.3.17. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

2.3.18. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

2.3.19. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

2.3.20. A prestação dos serviços de segurança englobará os seguintes postos e escalas de trabalho:

Posto de Trabalho	Local	Tipo	Escala	Horário
POSTO 01	Recepção Prédio Administrativo	Vigilância 14 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	Obrigatório um número mínimo de 2 vigilantes.	Das 06h00min às 20h00min
POSTO 02	Ronda	Vigilância 24 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 horas
POSTO 03	Portaria 1 Pronto Socorro Recepção	Posto de vigilância 24 horas.	12 x 36h. Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 horas
POSTO 04	Portaria 2 Pronto Socorro CEDUG	Posto de vigilância 24 horas.	12 x 36h. Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 horas
POSTO 05	Portaria Central	Vigilância 14 horas ininterruptas, inclusive nos sábados, domingos e feriados.	Obrigatório um número mínimo de 02 vigilantes por turno	Das 06h00min às 20h00min
POSTO 06	Guarita Estacionamento	Posto de vigilância 24 horas.	12 x 36h. Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 horas
POSTO 07	Guarita Oncologia	Posto de vigilância 24 horas.	12 x 36h. Obrigatório um número mínimo de 4 vigilantes.	24 horas
POSTO 08	Ambulatório	Vigilância 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira (somente dias úteis).	Obrigatório um número mínimo de 2 vigilantes.	Das 06h30min às 18h30min

2.4. O serviço de monitoramento de alarme (Sistema de Alarme Microprocessado com Monitoramento Eletrônico 24 Horas), deverá ser realizado conforme abaixo:

2.4.1. Os serviços de monitoramento de alarme, instalação e todos os equipamentos necessários para a realização deste serviço serão fornecidos pela empresa vencedora do certame, todos os custos de manutenção corretiva ou preventiva correrão por conta da contratada.

2.4.2. Requisitos mínimos para realizar a monitoração:

QTDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	SETORES ATENDIDOS
--------	-----------------------	-------------------

03	Central de alarme com programação digital para ativação e desativação com senha	Quimioterapia e Radioterapia / Manutenção, Transporte e Patrimônio / Prédio Administrativo
12	Ponto de sensor infravermelho	Quimioterapia e Radioterapia
04	Ponto de sensor infravermelho	Manutenção, Transporte e Patrimônio.
16	Ponto de sensor infravermelho	Prédio Administrativo

2.4.3. Composta por software baseado em microcomputador apropriado à recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarmes, com sistema de manutenção de energia (no-break), dotada das seguintes funções:

2.4.3.1. Permitir a perfeita identificação da unidade de onde está sendo enviada a comunicação, bem como do tipo da ocorrência (ingresso com senha de pânico, arrombamento, etc);

2.4.3.2. Monitorado 24 horas.

2.4.3.3. Deverá manter supervisão de linha telefônica, onde constate a falta de comunicação da central de alarme com a central de monitoração, sendo que a central de alarme enviará uma ocorrência de supervisão a cada 24 horas, aproximadamente. Nos locais onde não houver CFTV, a central de alarme deverá possuir outro meio de comunicação (GPRS ou ethernet) para garantir a comunicação com a central de monitoração.

2.4.3.4. Receber mensagens da central de alarme, registrando-as e informando ao operador através de aviso sonoro e visual, no caso de mensagens que requeiram intervenção;

2.4.3.5. A central de monitoração deverá estar acoplada a um gravador de voz que reproduzirá as mensagens/conversações entre o operador, o funcionário da(s) unidade(s) e/ou os Órgãos Públicos de Segurança quando das eventuais ocorrências;

2.4.3.6. Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador;

2.4.3.7. Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências via Web, informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, providências tomadas e histórico do atendimento;

2.4.3.8. Armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de transmissão nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos;

2.4.3.9. Possuir cadastro dos funcionários que possuam senha de operação, por unidade, nele incluindo o telefone fixo e celular, se houver, e senha de intercomunicação;

2.4.3.10. Lista de procedimentos a serem tomados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência;

2.4.3.11. Relação dos setores da central de alarme onde constem o local e o tipo de sensor instalado, devendo ser mantida sempre atualizada;

2.4.3.12. Possuir senha individual de intercomunicação para cada unidade cadastrada no sistema, que será usada para comunicação da central de monitoração com os usuários;

2.4.3.13. Os cadastros de que tratam os itens anteriores deverão ter atualização na central de monitoração, de maneira a evitar discrepância nas informações;

2.4.3.14. Deve possuir equipe devidamente treinada para atender prontamente as demandas das unidades;

2.4.3.15. Em caso de mensagem de ocorrência de sinistro/intrusão, o operador deverá adotar as providências necessárias para comunicação tempestiva ao Fiscal que atua na determinada área/região, bem como, efetuar a vistoria através do sistema de circuito fechado de TV. Caso seja confirmada a ocorrência, deverá acionar o órgão policial mais próximo daquele local, para as devidas providências, bem como comunicar o representante da CONTRATADA.

2.4.3.16. A Central de Monitoração deverá possuir, no mínimo, 1 (um) equipamento de monitoração backup, para o recebimento das ocorrências e providências, caso o equipamento principal apresente algum problema;

2.4.3.17. A **CONTRATADA** deverá instalar um sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (No-Break) ou sistema similar que garanta o perfeito funcionamento do sistema;

2.4.3.18. Deverá permitir a consulta on-line via web dos históricos de ocorrências das unidades protegidas com alarme.

2.5. O conjunto de Sistema de Circuito Fechado de TV deverá ser instalado no Hospital Municipal São José.

2.5.1. Outros equipamentos e/ou acessórios que deverão ser instalados:

- Conjuntos de Câmeras, responsáveis pela geração de imagens, conforme descritivo constante no item 2.5.7.
- Caixas de Proteção (Alumínio anodizado), Suportes de Fixação e Fontes de Alimentação;
- Gravador Digital de Imagens – DVR, responsável pela visualização, gravação e transmissão de imagens através da rede de informática já existente;
- Materiais Diversos (Cabos, Fios, Conectores, Canaletas, etc).

2.5.2. Todas as instalações de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV serão executadas com esmero e bom acabamento. Os equipamentos serão presos firmemente no local de sua instalação, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

2.5.3. As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance das pessoas não qualificadas.

2.5.4. Só serão empregados materiais novos, rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

2.5.5. Fornecimento e instalação serão considerados concluídos após os testes de todos os componentes e sua efetiva operação atestada pela fiscalização do Hospital Municipal São José.

2.5.6. O preço proposto deverão estar incluídos: instalação, programação, materiais de instalação (kit de instalação, eletrodutos, conexões, presilhas, isolantes, etc) e software de gerenciamento (com manual).

2.5.7. Descrição e locais onde as câmeras que serão instaladas:

Câmeras	Qtde	Locais
Câmera infravermelho CCD 1/3 760 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,8 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,6mm à 6mm de abertura, alcance mínimo de 30 IR, iris eletrônica e comprimento de onda IR mínimo de 850mm.	17	Recebimento Almoarifado e Farmácia; Distribuição Almoarifado e Farmácia; Acesso Secundário do prédio administrativo (Porta de vidro); Acesso das catracas da internação; Recepção do Ambulatório; Almoarifado Satellite Pronto socorro e Centro Cirúrgico; CME: Expurgo, Preparação e Sala estéril; Corredor de espera do centro cirúrgico; Porta de acesso ao corredor da gráfica; Almoarifado Farmácia fundos; Fundos prédio ADM - garagem; Ambulatório - lateral; Corredor Tomografia; corredor-rampa Internação acesso ao RX; Fundos Galpão Manutenção; Corredor depósito de resíduos; Pátio interno em frente ao memorial.
Câmera infravermelho CCD 1/4 540 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,1 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,5mm à 8mm de abertura. Distância máxima do infravermelho: 20m. Distância focal entre 2,8mm e 3,6mm	81	Recepção administração; Recepção Pronto Socorro; Recepção internação; Corredor Ambulatório; Corredor da Ala A; Corredor principal térreo; escadas estacionamento porta entrada para ambulâncias; 1º andar em frente a observação; escadas entre térreo e 1º andar; corredor Classificação Risco P.S; Acesso ao heliponto no CEDUG II; Refeitório, Almoarifado de Materiais de Expediente; Almoarifado Satélite CCA; Almoarifado da Manutenção; Setor de Raio - X com acesso antiga Tomografia; Setor de Patrimônio; Corredor Cedug - porta AVC agudo; Ala B; 1º andar; Porta acesso CCA; Porta UTI; Escada 3º piso Cedug II; Escada 4º piso Cedug II; 2º andar; CC; Entrada/Saída de materiais CME; rampa heliponto; Manutenção - elétrica; mecânica e refrigeração; Marcenaria interno; Pintura; escada 4º andar; CME; Garagem coberta; escada 2º Andar; escada 1º Andar; JS entrada + corredor; CCA; Bicicletário; Quimioterapia; Ambulatório.
Câmera Dome com Infravermelho, Day/night, CCD 1/4, 600 linhas para permitir identificar detalhes faciais e números de placas, Iluminação mínima: modo dia 0,01 lux e modo noite 0.0001 lux , resistente a vandalismo, certificação IP66, zoom óptico mínimo de 36x e digital mínimo de 16x, ajuste de inclinação e de rotação para conseguir o ângulo perfeito, foco automático + Lente auto-iris varifocal de 9mm à 22mm.	07	Setor de Manutenção (fundos do Hospital); Guarita de acesso da Radioterapia (Acesso rua São José); Acesso das ambulância no pronto socorro; Estacionamento Central; Estacionamento do Laboratório; Estacionamento da Administração e Estacionamento da lanchonete.

2.5.8. A gravação deverá ser feita por sistema de DVR – Gravador Digital de Vídeo conforme descrição e quantidade:

Gravador digital de vídeo (DVR) até 16 canais de entrada e saída de vídeo, com transmissão remota via rede TCP/IP, Visualização em tempo real 480x480, controlável por mouse, compressão de vídeo, bivolt, entrada USB, gravador de DVD embutido, saída para até dois monitores, capacidade de armazenagem acima de 1 TB.	07
---	----

2.5.9. Monitores de LCD:

--	--

Monitor LCD de 32 polegadas, resolução acima de 500 linhas, formatos NTSC e PAL, bivolt, opção de montagem na parede.	06
---	----

2.5.10. Os monitores de LCD deverão ser instalados na sala de vigilância no Complexo Emergencial Dr. Ulysses Guimarães I e II, local no qual ficará os DVR's.

2.5.11. A empresa CONTRATADA deverá manter um posto de monitoração 24 horas na sala de vigilância, com operadores de central de monitoramento.

Posto de Trabalho	Local	Tipo	Escala	Horário
POSTO MONITORAÇÃO	Sala de vigilância do CEDUG	Monitoração 24 horas ininterruptas	Obrigatório um número mínimo de 4 operadores de central de monitoramento.	24h

2.5.12. O cabeamento deverá ser o necessário para realizar todas as instalações dos itens correspondentes a este termo.

2.5.13. A contratada deverá fornecer até dez senhas para acesso remoto as imagens, a contratada será comunicada pela direção do hospital, quais as pessoas terão acesso a estas senhas.

2.5.14. O sistema deve conter um No-break de no mínimo 3KVA, para segurança do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REPACTUAÇÃO

3.1. O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço Patrimonial.

3.2.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica a contratada obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

3.3. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

3.4. O **HOSPITAL** irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

3.5. Junto à fatura de pagamento a **CONTRATADA** deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

- 3.6. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.
- 3.7. A não apresentação dos documentos enumerados no item 16.4 implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.
- 3.8. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua re-apresentação.
- 3.9. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).
- 3.10. É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.
- 3.11. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do HOSPITAL, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 3.12. Na entrega da Nota Fiscal, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal dos serviços executados.
- 3.13. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 3.14. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
- 3.15. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 3.15.1. Da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
- 3.16. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 3.17. A **CONTRATADA** poderá exercer, perante à **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar.
- 3.17.1. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também será objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
- 3.18. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 3.19. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária n.º **47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 357**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo setor de Gestão de Contratos para atos administrativos e pelo Serviço Patrimonial Hospital Municipal São José, sendo este último responsável por inspecionar o serviço licitado.
- 5.2. Nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, pelo Serviço Patrimonial e pelo Serviço de Gestão de Contratos do Hospital Municipal São José, para acompanhamento do Contrato, e pela comissão designada pela Portaria n.º 080/2015, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do contrato, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.
- 5.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.
- 5.4. É obrigação da **CONTRATADA** permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e seus anexos.
- 6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros.
- 6.3. Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização da contratação, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

- 6.4.** A contratada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração, o que poderá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.5.** Participar das reuniões de revisão e verificação do andamento dos serviços.
- 6.6.** Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões nos serviços executados, observando os prazos estipulados pela Contratante, mesmo após o encerramento do contrato.
- 6.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações, desde que comprovadas, obrigam-se a atender prontamente.
- 6.8.** Resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante.
- 6.9.** Prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no edital e de acordo com a legislação em vigor.
- 6.10.** Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados.
- 6.11.** Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais de acordo com a convenção coletiva da categoria, bem como recolher, no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação.
- 6.11.1. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 6.12.** Apresentar, mensal e obrigatoriamente ao CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento das remunerações dos profissionais e do recolhimento de todos os encargos e demais obrigações sociais.
- 6.13.** Permitir que a Administração retenha, cautelarmente, os valores das notas devidas quando deixarem de ser pagos, salários, demais verbas rescisórias, previdência social e FGTS.
- 6.13.1. Os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 6.13.2. A contratante poderá rescindir o contrato caso a contratada descumprir o subitem 6.11. do edital.
- 6.14.** Cumprir todas as normas vigentes relativas a segurança e medicina do trabalho, apresentando à fiscalização do contrato, se for o caso (obrigatório), o registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho).
- 6.15.** Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.
- 6.16.** Indicar um representante, sem ônus para o CONTRATANTE, para atuar como Gestor Técnico Administrativo deste Contrato.
- 6.17.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas.
- 6.18.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás.
- 6.19.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE.
- 6.20.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato.
- 6.21.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- 6.22.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 6.22.1. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.
- 6.23.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 6.24.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 6.25.** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que descumprir as normas do Contratante.
- 6.26.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.
- 6.27.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.
- 6.27.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.28.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

- 6.29.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 6.30.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência.
- 6.31.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 6.32.** Colocar à disposição da CONTRATANTE, diariamente, o número de funcionários previsto e, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de uma hora.
- 6.33.** Permitir à CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados para execução do serviço contratado.
- 6.34.** Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los.
- 6.35.** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados.
- 6.36.** Utilizar equipamentos de qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da CONTRATANTE e à prestação dos serviços.
- 6.37.** Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 6.38.** Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.
- 6.39.** Realizar a manutenção dos equipamentos e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.
- 6.40.** Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da CONTRATANTE.
- 6.41.** Substituir, em até dois dias úteis, a pedido da CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimentos que não atendam as solicitações previstas no descritivo técnico.
- 6.42.** Não retirar equipamentos das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por equipamento similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.43.** Manter preposto, matriz, filial ou escritório em Joinville a fim de garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato.
- 6.44.** Substituir no prazo de até 2 (duas) horas a partir da comunicação da falta o empregado que não comparecer ao posto trabalho, sem nenhum ônus a CONTRATANTE sob pena de descumprimento contratual.
- 6.44.1. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 6.45.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 6.46.** É de responsabilidade da CONTRATADA, as seguintes obrigações sociais:
- 6.46.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela CONTRATADA, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.46.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência da CONTRATANTE.
- 6.46.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 6.46.4. Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.47.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 6.48.** Deve a CONTRATADA, prestar, se necessário e a critério da CONTRATANTE, a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que a CONTRATANTE comunique previamente à CONTRATADA podendo, neste caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e a prevista no dissídio da categoria envolvida.
- 6.49.** Fica vedado à CONTRATADA recorrer a setores ou servidores da CONTRATANTE para efetuar reparos ou consertos em equipamentos de sua propriedade.
- 6.50.** Quando houver necessidade de compensação de horários para cumprimento da jornada semanal em que a carga horária ultrapasse o período de 8 (oito) horas, fica a empresa obrigada a apresentar acordo individual escrito ou acordo coletivo em que haja a previsão da compensação.
- 6.51.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 6.51.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- 6.51.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 6.52.** A CONTRATADA deverá ainda:

6.52.1. Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE.

6.53. Observar e cumprir todos os dispositivos estabelecidos.

6.54. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, no momento da assinatura do contrato.

6.55. Implantar, no prazo determinado, o início dos serviços, nos respectivos Postos de trabalho.

6.56. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o dispositivo no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

6.56.1. Material necessário para os postos de trabalho:

- Todos os postos: Livro de ocorrência
- Posto Monitoração: Fita zebra (sem adesivo) para sinalização com listras amarela e preta intercaladas (rolo de 200 metros de comprimento e 70 mm de largura);
- Posto 5 - Portaria Central: Cone flexível, que atenda norma da ABNT n.º 15071
- Posto monitoração e Posto 2: Ronda: Rádio portátil digital HT, bateria reserva e carregador rápido, com as seguintes especificações mínimas: faixa de frequência de 900MHZ; bateria com capacidade mínima para 12 horas;
- Posto 2: Ronda: Lanterna, bateria recarregável, carregador bivolt, LED, com tempo de iluminação interrupta de no mínimo 5 horas, resistente à água.
- Posto 06 e Posto 07: Apito com cordel para fixação no uniforme para os vigilantes.

6.56.2. Material necessário para cada profissional:

- Calça
- Camisa de mangas compridas e curtas
- Cinto de Nylon
- Sapatos
- Meias
- Quepe com emblema
- Jaqueta de frio ou Japona
- Capa de Chuva
- Crachá com a foto do vigilante
- Bastão retrátil

6.57. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

6.58. Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.59. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

6.60. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesa.

6.61. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

6.62. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a autorização da anatel para utilização de equipamentos de radiofrequencia, bem como utilizar equipamentos devidamente homologados pela Anatel.

6.63. A contratada deverá instalar uma unidade de negócios no Município de Joinville hábil em resolver questões afetas a execução do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa por descumprimento contratual.

6.64. A contratante deverá cumprir a Lei 9.294 de 15 de julho de 1996, no que tange ao uso de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco e de bebidas alcoólicas.

6.65. Será vedada o uso de equipamento de TV nos postos de trabalho.

6.66. No valor deste instrumento deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à fiel execução do objeto pactuado, tais como tributos, despesas com pessoal, locomoção (combustível), material e outros itens diretamente ligados à viabilização da prestação dos serviços (documentação).

6.67. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.68. A empresa contratada deverá indicar um responsável pela supervisão dos serviços, que entre outras atribuições deverá:

6.68.1. Fiscalizar e controlar a equipe de vigilantes, mantendo a ordem e a disciplina, verificando se os serviços estão sendo executados dentro das normas determinadas pelo Hospital Municipal São José.

6.68.2. Tomar providências necessárias quanto às reclamações e/ou orientações levadas ao seu conhecimento pela administração do Hospital Municipal São José.

6.68.3. Controlar a frequência e zelar pela boa apresentação dos vigilantes.

6.68.4. Requisitar equipamentos e uniformes necessários ao bom desempenho dos trabalhos.

6.68.5. Dar as providências necessárias a substituição, em tempo hábil, do pessoal que, por qualquer razão, se ausente ou vier a se ausentar de seu posto, seja por motivo de férias, licença médica ou imprevisto.

6.68.6. Realizar ronda tática nos postos no mínimo 06 (seis) vezes ao dia, sendo 03 (três) no período noturno e 03 (três) no período diurno.

6.68.7. Apresentar semanalmente a contratante relatório com resultado das rondas táticas realizadas nos postos de serviço da contratante.

6.68.8. Apresentar semanalmente a contratante relatório com o resultado das rondas feitas no Hospital Municipal São José.

6.69. A empresa vencedora do certame, quando da contratação, deverá disponibilizar:

6.69.1. Unidade administrativa com local de atendimento presencial no Município de Joinville, com estrutura suficiente e necessária para a monitoração 24 horas dos pontos de Alarme e CFTV.

6.69.2. Veículo devidamente identificado, destinado à inspeção dos postos de vigilância.

6.69.3. Sistema de comunicação através de telefonia móvel, para todos os respectivos postos, com livre comunicação entre a supervisão da Contratante e da Contratada.

6.69.4. Equipamentos destinados à instalação de no mínimo 20 (vinte) pontos eletrônicos de ronda.

6.69.5. Apresentar a Cópia autenticada das CNV (Carteira nacional de vigilante) de todos os vigilantes, no momento da assinatura do contrato.

6.70. A CONTRATADA deverá instalar as centrais de alarme, os pontos de sensor infravermelho, as câmeras infravermelho, os gravadores digitais e os monitores LCD, nas quantidades e locais abaixo definidos:

TIPO	QUANT	LOCAL
Central de alarme com programação digital para ativação e desativação com senha	03	Quimioterapia e Radioterapia/ Manutenção, Transporte e Patrimônio/ Prédio Administrativo
Ponto de sensor infravermelho	12	Quimioterapia e Radioterapia
Ponto de sensor infravermelho	04	Manutenção, Transporte e Patrimônio.
Ponto de sensor infravermelho	16	Prédio Administrativo
Câmera infravermelho CCD 1/3 760 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,8 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,6mm à 6mm de abertura, alcance mínimo de 30 IR, iris eletrônica e comprimento de onda IR mínimo de 850mm.	17	HMSJ
Câmera infravermelho CCD 1/4 540 linhas, Day/night, detecção automática do tipo de lente, iluminação mínima de 0,1 Lux + Lente auto-iris varifocal de 3,5mm à 8mm de abertura. Distância máxima do infravermelho: 20m. Distância focal entre 2,8mm e 3,6mm	81	HMSJ
Câmera Dome com Infravermelho, Day/night, CCD 1/4, 600 linhas para permitir identificar detalhes faciais e números de placas, Iluminação mínima: modo dia 0,01 lux e modo noite 0.0001 lux, resistente a vandalismo, certificação IP66, zoom óptico mínimo de 36x e digital mínimo de 16x, ajuste de inclinação e de rotação para conseguir o ângulo perfeito, foco automático + Lente auto-iris varifocal de 9mm à 22mm.	07	HMSJ
Gravador digital de vídeo (DVR) até 16 canais de entrada e saída de vídeo, com transmissão remota via rede TCP/IP, Visualização em tempo real 480x480, controlável por mouse, compressão de vídeo, bivolt, entrada USB, gravador de DVD embutido, saída para até dois monitores, capacidade de armazenagem acima de 1 TB.	07	Complexo Emergencial Dr. Ulysses Guimaraes I e II,

Monitor LCD de 32 polegadas, resolução acima de 500 linhas, formatos NTSC e PAL, bivolt, opção de montagem na parede.	06	Complexo Emergencial Dr. Ulysses Guimarães I e II,
---	----	--

6.71. A contratada será responsável pela manutenção corretiva/preventiva de sistemas eletrônicos de segurança.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 7.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 7.3. Intervir na Contratação do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 7.6. Manter com a **CONTRATADA** relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados posteriormente.
- 7.7. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da unidade gestora, na forma que lhe convier;
- 7.8. Nomear técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços, que será o canal de comunicação junto o proponente, com as seguintes atribuições:
- 7.8.1. Agendar reuniões para revisão e verificação do andamento dos serviços.
- 7.8.2. Intermediar os processos repassando todas as informações necessárias ao funcionamento do objeto.
- 7.8.3. Estabelecer prioridades de serviço dentro de critérios e cronograma previamente acordados com o proponente.
- 7.8.4. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações ao proponente para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.8.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

III.I - O não cumprimento das obrigações do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item IV respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

6	10
---	----

IV- Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	2 UPM's
2	3 UPM's
3	4 UPM's
4	5 UPM's
5	10 UPM's
6	25 UPM's

UPM: Unidade de Padrão Municipal (Município de Joinville)

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
04	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
06	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause	6	Por ocorrência

	dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		
10	Retirar das dependências do Hospital quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
12	Paralisações do sistema de monitoramento e alarmes, faltas, atrasos e abandono de postos por parte dos vigilantes.	1	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por unidade de tempo definida no contrato
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia

26	Substituir os equipamentos que apresentarem paralisações do sistema de monitoramento e alarmes.	1	Por ocorrência e por dia
27	Substituir os equipamentos que não atendam ao descritivo previsto em edital.	1	Por ocorrência e por dia
28	Apresentar relatório diário de não conformidade.	1	Por ocorrência e por dia
29	Armazenar as imagens e gravações de voz pelo prazo previsto.	1	Por ocorrência
30	Cumprir qualquer das obrigações previstas no Contrato.	1	Por ocorrência

8.2. As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.3. Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. O valor correspondente à multa será cobrado da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** deverá recolher na tesouraria do HOSPITAL, em favor do mesmo, o valor correspondente à multa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

8.5. Sem prejuízo de outras sanções e ressalvados os casos de justificativa aceita pelo HOSPITAL, a penalidade de suspensão do direito de participar de licitações perante o Município ou contratar com este, poderá ser aplicada:

a) Por 3 (três) meses, quando a **CONTRATADA** incidir duas vezes, no período de 1 (um) ano, em atraso na execução dos serviços que lhe tenham sido confiados em licitações e contratações distintas, ou reincidente em faltas pelas quais já tenha sido advertida;

b) Por 6 (seis) meses, quando for responsável pela rescisão deste contrato, e

c) Por prazo superior a 6 (seis) meses, não excedente de 2 (dois) anos, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos ao Hospital.

8.6. As decisões sobre a aplicação das penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.
- Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Para a regência e execução deste Edital e do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, e as demais aplicáveis ao caso.

CLAUSULA ONZE - DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. Fica o contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLAUSULA DOZE - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A contratada, reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

13.1. O contrato a ser firmado com a vencedora deste processo licitatório encontrar-se-á vinculado aos termos e condições fixadas no edital de **Concorrência Pública n.º 108/2015** e na proposta apresentada pela contratada, termos do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DA TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o foro da Comarca de Joinville, Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro foro, ainda que privilegiado por determinação do artigo 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, considerando-se a supremacia do Interesse Público.

Joinville (SC), ____ de _____ de ____.

Representante Legal da Contratada	
Contratado	
Hospital Municipal São José Diretor Presidente	Hospital Municipal São José Diretor Executivo

Testemunhas

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 108/2015**PROCESSO N.º 000141_2015****ANEXO VI - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS**

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Concorrência Pública n.º xxx/2015.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira da proponente.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108/2015

PROCESSO N.º 000141_2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa, CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), referente a Concorrência Pública n.º 108/2015, declara que **NÃO** possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2015, às 14:46, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0203884** e o código CRC **IDCCE108**.

Av. Getúlio Vargas, n.º 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.011629-4

0203884v15